



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2021

Susta a Resolução CM-CMED nº 1, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos em 31 de março de 2021, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos.

SF/21300.96491-41

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Resolução nº 1, de 31 de março de 2021 do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Presidência da República.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, com fundamento no inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, visa sustar os efeitos da Resolução nº 1, de 31 de março de 2021, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

A medida institui o aumento excessivo de três porcentuais máximos, de acordo com a classe terapêutica dos medicamentos e perfil de concorrência da substância: 10,08% (nível 1); 8,44% (nível 2); 6,79% (nível 3).

Esse aumento é maior do que nos últimos anos. No ano passado, o presidente Jair Bolsonaro anunciou um acordo com a indústria farmacêutica para que o reajuste anual de todos os remédios fosse adiado por 60 dias, por conta da crise provocada pela pandemia de coronavírus. Em junho, a CMED autorizou um aumento nos preços de remédios de até 5,21%.

Segundo estudos inflacionários do cenário econômico atual, é inviável que, nesse pequeno decurso de tempo e no momento em que vivemos a pior fase da pandemia da Covid-



*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

19, haja aumento acima da média anual realizada nos últimos anos ou qualquer aumento na situação nacional em que nos encontramos.

Entendemos que a medida imposta em plena crise econômica e sanitária, com a pandemia causada pela Covid-19 atingindo patamares assustadores na última semana e o desemprego batendo recorde, é extremamente prejudicial principalmente para os mais vulneráveis.

Desta forma, a falta de vacinas, um auxílio emergencial insuficiente, recentemente aprovado pela PEC 186/19, aliados a presente Resolução demonstra a falta de sensibilidade do Governo Federal com a população brasileira.

Nesses termos, e diante da importância do tema ora discutido, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2021.

**SENADOR RANDOLFE RODRIGUES  
REDE/AP**

SF/21300.96491-41